



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos seis dias do mês de abril de 2022, às 12 horas e 05 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 025/2021** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Comissão Especial. **Projeto de Lei nº 026/2021** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que prossegue na análise do projeto e seu respectivo Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, concluso pela “legalidade/constitucionalidade do Projeto de Lei nº 026/2021”. **Projeto de Lei nº 027/2021** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Ofício nº 05/2022 enviado pelo Conselho Municipal de Saúde em resposta ao Ofício nº 057/2022/SCMF, através do qual o Presidente Rogério Pereira Iunes informa que “os conselheiros decidiram pela aprovação da Lei sem a revisão sugerida pela DD. Vereadora Sra. Joice Alvarenga”; contudo o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 16/04/2021, tendo o edil ratificado-o na presente reunião após análise do Ofício nº 05/2022 acima mencionado. **Projeto de Lei nº 030/2021** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Comissão Especial. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 22/12/2021, conforme informado à Secretária desta comissão, através de aplicativo de mensagem instantânea, após cientificado acerca do conteúdo do Ofício GAB. 952 de 21/12/2021 - PMF e Correspondência da ACIF/CDL de 21/12/2021. Ademais, o edil ratificou seu voto *contrário* na reunião de 31/03/2022, após ter participado dos debates ocorridos durante audiência pública acerca da proposição, realizada na data de 30/03/2022. **Projeto de Lei nº**

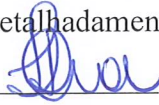


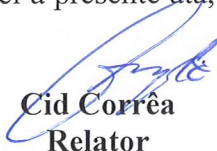
221/2021 – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 31/03/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 071 de 16/12/2021, protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 29/03/2022; concluso pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 221/2021. Ainda, ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência dos Requerimentos nº 033 e 034/2022 de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, encaminhados respectivamente, ao Presidente da Mesa Diretora e ao Assessor Jurídica desta Casa Legislativa. **Projeto de Lei nº 241/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 010/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; em 09/03/2022 foi repassada ao Vereador Cid Corrêa cópia do Ofício GAB. 126 de 03/03/2022, através do qual o Chefe de Gabinete Marden de Oliveira Lima, encaminha pareceres contendo motivações que, em eventual situação de aprovação da respectiva proposição, acabariam por subsidiar o veto a esta, dando, portanto, conhecimento aos edis para a adoção das providências que julgarem adequadas. **Projeto de Lei nº 256/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Membro, devendo, portanto, reunir-se juntos aos demais edis componentes da comissão. **Projeto de Lei nº 265/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 08/02/2022. **Projeto de Lei nº 266/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 07 de 30/03/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza conclui que “o Projeto de Lei nº 266/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa ratificou seu voto favorável exarado em 22/02/2022. **Projeto de Lei nº 273/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa ratificou seu voto favorável exarado em 04/03/2022. **Projeto de Lei nº 279/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Comissão Especial. **Projeto de Lei nº 280/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Requerimento nº 035/2022 de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, através do qual solicita a análise e emissão de Parecer Jurídico em face da matéria; dessa forma, (9)



Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica para retomar a análise do Projeto de Lei nº 280/2022. **Projeto de Lei nº 281/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 282/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 281 de 30/03/2022, contendo informações acerca da proposição; dessa forma após análise, o Vereador Cid Corrêa manifestou votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 282/2022 e à Emenda Modificativa encaminhada através da Mensagem nº 032/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 012/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; ainda ao edil, foi dado ciência acerca da nomeação de Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno, para exarar parecer em face da matéria. **Projeto de Lei nº 284/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que aguarda resposta ao Ofício nº 061/SCMF de 22/02/2022, através do qual o Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha solicita a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes sobre o referido projeto. **Projeto de Lei nº 288/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que aguarda resposta ao Ofício nº 081/SCMF de 04/04/2022, através do qual a Vereadora Joice Alvarenga solicita a análise e manifestação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana sobre o referido projeto. **Projeto de Lei nº 292/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 293/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; ainda ao edil, foi dado ciência do Parecer Jurídico nº 28 de 05/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 294/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 31/03/2022. **Projeto de Lei nº 296/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 31/03/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 014/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência da Correspondência datada de 01/04/2022, através da qual o Sr. Natanael Alves Gonzaga, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga – SINTRAMFOR informa que “as diretoras e vice-diretoras escolares solicitam a suspensão deste projeto, até que seja agendada uma reunião com o Prefeito Eugênio para tratarem do assunto”; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa salientou que permanece em “Estudo” em face da proposição.



Projeto de Lei nº 297/2022 – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator